

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

FIS. 615 Ruby

"Aqui a vida é melhor."

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Protocolo Administrativo nº 311/19

Ata de Recebimento de Contra Recurso e Solicitação de Parecer Jurídico

ATA Nº 04

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 9.274/19, para recebimento das contrarrazões apresentadas tempestivamente pela licitante VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.263.272/0001-05, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços de número dez barra dois mil e dezenove, que objetiva a contratação de empresa a prestação de serviços, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação com paralelepípedos de basalto, drenagem pluvial, sinalização e passeio público nas ruas Pe. Olívio Bertuol, Prudente de Moraes, Clemente Guindani, Pe. Rui Lorenzi, 12 de Maio e Souza Lobo, com recursos do Município e do Programa Avançar Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Financiamento nº 0502.331-38/19. O contra recurso foi recebido e juntado ao processo licitatório. Analisando os processos nº 530, 531 e 559/2019 referente aos recursos interpostos, esta Comissão sugere pela inabilitação da empresa VERANENSE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA de acordo com o parecer do Setor de Engenharia do Município. Também permanece inabilitada a licitante MARTINS DAS CHAGAS & CIA LTDA conforme disposto na Ata 01, fls. 606, do processo licitatório em comento. A empresa CORREA E CENCI, por ser optante dos benefícios da Lei Complementar 123/06, se declarada vencedora do certame, fica assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A licitante TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALVES LTDA apresentou a Certidão Negativa de Protestos da Comarca de Bento Gonçalves/RS, sendo que a sua sede é Erechim/RS, ,sendo inabilitada por não atender o edital. Portanto as licitantes habilitadas para prosseguir no certame são: ALLFRA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA; CORREA E CENCI COLOCAÇÃO E COM. DE BASALTO LTDA; CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA; JOLVANI BETINARDI EIRELI e PROGETTO SUL LTDA. Esta Comissão decidiu encaminhar o processo a Assessoria Jurídica do Município para a emissão de parecer jurídico. Nada mais requerido e nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão, sendo juntada aos autos.

Gilda Ana Marcon Moreira

Anabel Breda Meotti

Comissão de Julgamento de Processos Licitatório

Marcelo Zanella